



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**ATOrd 0001042-30.2015.5.17.0012**  
AUTOR: JERRY ADRIANI REGACCI  
RÉU: MENDONCA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

### EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia **04 de agosto de 2020** a partir das 14:00h e encerramento no dia **25 de agosto de 2020** a partir das 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta

última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a *hasta pública*. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Equipamento de alto vácuo modelo ELV 30 tanque com capacidade de 16.000 l, número de série 3042, cor branca, regular estado de conservação

Valor da avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 29/11/2019

Localização do(s) bem(ns): Rua Castelo, 620, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-030

Fiel depositário: Eliomar C. Mendonça, brasileiro, empresário, CPF 987.750.067-15

Valor de execução: R\$ 18.389,64 em 16/08/2019

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável. (Art. 903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

Ciência do Leilão:

Autor: JERRY ADRIANI REGACCI, CPF: 100.550.237-46

Advogado: Marcio Jose Luiz, OAB: ES22751, e-mail: [mjl.adv@hotmail.com](mailto:mjl.adv@hotmail.com)

Réu: MENDONCA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ: 35.990.183/0001-14

Advogado: Luciano Guedes, OAB: ES15583, e-mail: [guedesjur@ig.com.br](mailto:guedesjur@ig.com.br)

Credor fiduciário/hipotecário (se houver): nome não indicado no processo

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES em 16/06/2020.

Eu, SOLANGE DE JESUS PEÇANHA, digitei.

VITORIA/ES, 16 de junho de 2020.

ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA - Juntado em: 16/06/2020 13:30:31 - b0f576a  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20061600274570800000019949809?instancia=1>  
Número do processo: 0001042-30.2015.5.17.0012  
Número do documento: 20061600274570800000019949809